



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 91/2003**

#### **Altera dispositivo da Lei Municipal nº 24/2001 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: A alínea "b" do artigo 1º da Lei Municipal nº 24/2001 de 23 de maio de 2001, passa a ter a seguinte redação:

<i>Cargos</i> (.....)	<i>Horário</i>	<i>Remuneração</i>
<i>l) Atendentes</i> <i>De enfermagem</i> (.....)	<i>Plantão de 12 horas</i>	<i>R\$25,00</i>

Artigo 2º: Permanecem inalteradas os demais dispositivos da Lei Municipal nº 24/2001.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 28 de agosto de 2003

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA  
Prefeito Municipal